



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Obra:

**“Contratação de empresa de engenharia para
Modernização do Campo de Futebol”**

Local:

Avenida 76A nº725, Jardim Village - Rio Claro/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

4



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para Modernização do Campo de Futebol**, localizado na Avenida 76A nº725, Jardim Village, no Município de Rio Claro/SP, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários.

1.2. O prazo de execução será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Esportes.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 429.814,18** (quatrocentos e vinte nove mil, oitocentos e quatorze reais e dezoito centavos), conforme planilha orçamentária.

1.4. Segue abaixo tabela com os itens dos serviços e quantidades estimadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Serviços Preliminares		
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00
2	PADRÃO DE ENTRADA		
2.1	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, t2, cabo de 25 mm² e disjuntor din 100a (não incluso o poste de concreto)	UNID.	1,00
2.2	Poste de entrada de energia, duplo "t" - 7,5m/200dan - caixa acoplada	UNID.	1,00
3	Instalação subterrânea de entrada de energia e instalação subterrânea de alimentação dos refletores		
3.1	Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, 30x30cm	UNID.	16,00
3.2	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	260,00
3.3	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	45,00
3.4	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	45,00
3.5	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UNID.	1,00
3.6	Conector split-bolt para cabo de 25 mm², latão, simples	UNID.	1,00
3.7	Cabo de cobre flexível de 35 mm², CABO UNIPOLAR (CAPA DE PROTEÇÃO) - isolamento HEPR 90°C - (CERTIFICAÇÃO INMETRO)	m	65,00
3.8	Cabo de cobre flexível de 10 mm², CABO UNIPOLAR (CAPA DE PROTEÇÃO) - isolamento HEPR 90°C - (CERTIFICAÇÃO INMETRO)	m	650,00
3.9	Cabo de cobre flexível de 16 mm², CABO UNIPOLAR (CAPA DE PROTEÇÃO) - isolamento HEPR 90°C - (CERTIFICAÇÃO INMETRO)	m	750,00
4	Quadros elétricos		
4.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	10,00



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

4.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UNID.	1,00	/
4.3	Quadro de embutir, para 6 contadores de potência	UNID.	1,00	/
4.4	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 100 A	UNID.	1,00	/
4.5	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UNID.	3,00	/
4.6	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UNID.	3,00	/
4.7	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UNID.	6,00	/
4.8	Supressor de surto monofásico, classe I+II 50 até 80 Ka	UNID.	3,00	/
4.9	Barra de neutro e/ou terra	UNID.	2,00	/
4.10	Barramento de cobre nu - Sistema de Distribuição	KG	1,00	/
4.11	Contator de potência 25 A (AC-3) - 1na	UNID.	6,00	/
4.12	Comutadora 2 posições fixas - 1na+1nf	UNID.	6,00	/
4.13	Sinalizador led - 220vca - vm	UNID.	6,00	/
4.14	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	20,00	/
4.15	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kv - isolamento HEPR 90°C	m	20,00	/
5	Postes de iluminação			
5.1	Poste de concreto circular, 600 dan, H = 16,00 m	UNID.	6,00	/
5.2	Cruzeta de ferro galvanizado para 3 projetores	UNID.	12,00	/
5.3	Refletor de LED SMD 600W (>120lm/W) / Ângulo de Facho 60° / 5 anos garantia / IP66 / >50.000 h (vida útil)	UNID.	36,00	/
5.4	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	45,00	/
5.5	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	m	45,00	/
5.6	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kv - isolamento HEPR - (CERTIFICAÇÃO INMETRO) 90°C	m	300,00	/
5.7	Bengala para eletroduto de 1"	UNID.	6,00	/
5.8	Curva 90 graus para eletroduto de 1"- fornecimento e instalação. Af_12/2015	UNID.	6,00	/
6	SPDA			
6.1	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	UNID.	3,00	/
6.2	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2'	m	9,00	/
6.3	Isolador galvanizado uso geral, simples com chapa de encosto	UNID.	3,00	/
6.4	Isolador galvanizado para mastro de diâmetro 2', simples com 1 descida	UNID.	3,00	/
6.5	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	45,00	/
6.6	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'	UNID.	21,00	/
6.7	Condulete de PVC de 1'	UNID.	3,00	/
6.8	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável - 1"- fornecimento e instalação. Af_12/2015	UNID.	3,00	/
6.9	Conector prensa-cabo	UNID.	3,00	/
6.10	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm ²	m	55,00	/



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

6.11	Conector split-bolt para cabo de 50 mm ² , latão, simples	UNID.	3,00
6.12	Conector split-bolt para cabo de 35 mm ² , latão, simples	UNID.	3,00
6.13	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm ² (7 fios)	m	70,00
6.14	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	10,00
6.15	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	10,00
6.16	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UNID.	3,00
6.17	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm ² a 95mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UNID.	6,00
7	REFORMA DO VESTIÁRIO - TELHADO		
7.1	Retirada e recolocação de ripa em telhados de até 2 águas com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. Af_07/2019 (distanciamento entre ripas de 32 cm)	M2	124,75
7.2	Retirada e recolocação de caibro em telhados de até 2 águas com telha cerâmica ou de concreto de encaixe, incluso transporte vertical. Af_07/2019	M2	124,75
7.3	Retirada e recolocação de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas, incluso içamento. Af_07/2019	M2	124,75
7.4	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	M	10,36
7.5	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	M	10,36
7.6	Cumeeira para telha de concreto emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	M	22,20
8	REFORMA DO VESTIÁRIO - PAREDES INTERNAS+EXTERNAS		
8.1	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	M2	507,52
8.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m ³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m ³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	M3	11,12
8.3	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3XKM	146,40
9	REFORMA DO VESTIÁRIO - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO NAS PAREDES		
9.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	M2	507,52
9.2	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m ² e 10m ² , e = 17,5mm, com taliscas. Af_03/2024	M2	507,52
10	REFORMA DO VESTIÁRIO - PINTURA DAS PAREDES INTERNAS+EXTERNAS		
10.1	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023	M2	507,52
10.2	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	M2	507,52



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

11	REFORMA DO VESTIÁRIO - DEMOLIÇÕES/RETIRADA DO REVESTIMENTO CERÂMICO		
11.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	M2	267,25
11.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	M3	11,12
11.3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3XKM	240,30
12	REFORMA DO VESTIÁRIO - RECOLOCAÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO		
12.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas a meia altura das paredes. Af_02/2023_pe	M2	134,78
13	REFORMA DO VESTIÁRIO - LAJE DE COBERTURA		
13.1	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	M2	111,46
13.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	M3	11,12
13.3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	M3XKM	146,40
14	REFORMA DO VESTIÁRIO - RECOLOCAÇÃO DO REVESTIMENTO NA LAJE		
14.1	Chapisco aplicado no teto ou em estrutura, com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual. Af_10/2022	M2	111,46
14.2	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, e = 10mm, com taliscas. Af_03/2024	M2	111,46
15	REFORMA DO VESTIÁRIO - PINTURA NA LAJE		
15.1	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	M2	111,46
15.2	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	M2	111,46
16	REFORMA DO VESTIÁRIO - REMOÇÃO DAS ESQUADRIAS		
16.1	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	M2	14,66
16.2	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	M2	11,40
17	REFORMA DO VESTIÁRIO - RECOLOCAÇÃO DAS ESQUADRIAS		
17.1	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. Af_12/2019	M2	11,30
17.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	2,00
17.3	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	2,00
17.4	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura. Af_01/2021	M2	13,44
17.5	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 1 demão. Af_01/2021	M2	13,44



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

17.6	Janela de aço tipo basculante, para vidros (vidros não inclusos), batente/ requadro incluso (6,5 a 14 cm), dimensões 60x60 cm, com com pintura anticorrosiva, sem acabamento, com ferragens, fixação com argamassa, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. Af_11/2024	M2	11,40
18	REFORMA DO VESTIÁRIO - COLOCAÇÃO DE VIDROS		
18.1	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com bague. Af_01/2021_ps	M2	11,40
19	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
19.1	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com vassoura a seco. Af_04/2019	M2	124,75
19.2	Limpeza de revestimento cerâmico em parede utilizando detergente neutro e escovação manual. Af_04/2019	M2	134,78
19.3	Limpeza de pia inox com bancada de pedra, inclusive metais correspondentes. Af_04/2019	UN	13,24
19.4	Limpeza de tanque ou lavatório de louça isolado, inclusive metais correspondentes. Af_04/2019	UN	14,12
19.5	Limpeza de bacia sanitária, bidê ou mictório em louça, inclusive metais correspondentes. Af_04/2019	UN	7,97
19.6	Limpeza de janela de vidro com caixilho em aço/alumínio/pvc. Af_04/2019	M2	11,40
19.7	Limpeza de porta em aço/alumínio. Af_04/2019	M2	14,66
20	TELA DE ARAME ATRÁS DO GOL		
20.1	Tela de arame ondulada, fio *2,77* mm (12 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2 m - insumo	M2	400,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com estes serviços executados, serão oferecidos às munícipes melhorias na infraestrutura de lazer e esporte, proporcionando segurança, conforto e eficiência para os frequentadores deste campo de futebol.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa de engenharia para a “Modernização do Campo de Futebol”, localizada na Avenida 76A nº725, Jardim Village, Município de Rio Claro/SP, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local dos serviços: Avenida 76A nº725, Jardim Village, Município de Rio Claro/SP;
- Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, modernização do campo de futebol, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

- Padrão de entrada;
 - Instalação subterrânea de entrada de energia e instalação subterrânea de alimentação dos refletores;
 - Quadros elétricos;
 - Postes de iluminação;
 - SPDA;
 - Reforma do vestiário;
 - Limpeza final da obra;
 - Tela de arame atrás do gol;
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica;
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021;
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada;
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CAPACITAÇÃO MÍNIMA PARA O TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá observar normas e legislações pertinentes a execução do objeto do presente Termo, principalmente aquelas que tratam da segurança do trabalho daqueles que vão executar os serviços.

7



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

Também, fica a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's necessários, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade a segurança dos seus trabalhadores na execução do objeto do presente Termo.

Para a execução do objeto do presente Termo a **CONTRATADA**; também; deverá:

I – Ter responsável técnico que acompanhe a execução do objeto do Presente Termo, sendo que este deverá possuir registro profissional e quitação, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que esteja em seu prazo de validade;

II - Ter vínculo comprovado entre o profissional que exercerá a função de responsável técnico e a mesma. A comprovação mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados e/ ou carteira profissional, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução dos serviços objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA TÉCNICA

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial a combinar previamente.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria (carta de credenciamento).

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Esportes.

5.2. O objeto do presente termo será executado na Avenida 76A nº725, Jardim Village - Rio Claro/SP, cujas coordenadas geográficas são: latitude 22° 22' 38.6652" S e longitude 47° 32' 54.3156" W (Google maps: -22.37740675987579, -47.5484208192211).

5.3. A execução do objeto do presente Termo abrange Modernização do Campo de Futebol, para tanto incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos necessários, sendo que, tanto na prestação de serviço, quanto no fornecimento dos materiais, deverão ser obedecidas as normas vigentes, os critérios e parâmetros de qualidade estabelecidos neste Termo e nas normas e legislações pertinentes ao objeto do mesmo. Tendo em vista a gama de itens que devem ser executados, para a conclusão total do objeto do presente Termo, destacamos os seguintes serviços:

5.3.1. Reforma do vestiário;

5.3.2. Iluminação no campo;

5.3.3. Tela de arame atrás do gol;

Para descrição de cada item, verificar o memorial descritivo da obra.

5.4. Materiais a serem disponibilizados:



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FISCALIZAÇÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Requisitante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, utilizando os e-mails: esportes@rioclaro.sp.gov.br e/ou valdir.oliveira@rioclaro.sp.gov.br.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado.

7.1.2. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a aprovação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem

7



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.3.1.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.1.5.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.3.1.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.1.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.3.2.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.2.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

7.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. **SICAF APENAS PARA CONVÊNIO FEDERAL**

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

y



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

0.0.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.12.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.12.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

8.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

- 8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio (fonte 1) e federal (fonte 5).

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Despesa
13.01.00	4.4.90.51.00	27 813 3004 1001	01	1100000	02078
13.01.00	4.4.90.51.00	27 813 3004 1001	05	1000512	04532



Prefeitura Municipal de Rio Claro

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Obras

Departamento de Engenharia

10. RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Danilo Cley Trevisan

Fiscal: José Cassio Teixeira

Rio Claro, 17 de Julho de 2025.


DANILO CLEY TREVISAN
Chefe de Gabinete
Secretaria de Esportes


ERLON MASTRICICO THIELE
Secretário de Esportes
Prefeitura de Rio Claro